

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR
MAIS 6 MESES**

AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – MA

A EMPRESA BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ sob o número 23.488.942/0001-66, por intermédio de seu representante legal, Sr Dauro Borges da Cruz Dias, portador da Carteira de Identidade no 0204132120020, inscrito no CPF sob o no 038.617.763-59, vem por meio deste, solicitar prorrogação do prazo de vigência do TERMO DO CONTRATO Nº064/2021-PMIG,

Esse aditivo é preciso para dar continuidade na prestação de serviço do sistema de gestão escolar contratado, visto que se faz necessário para garantir a qualidade e progresso da educação do município em 2025. Destaco a necessidade dessa renovação.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 14 de Novembro de 2024.

Dauro Borges da Cruz Dias

Representante Legal



www.bobby.com.br



R. Urbano Santos, 155 - Centro,
Imperatriz - MA, 65900-410. Sala 206



(98) 9-8550-5832



contato@bobby.com.br



Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024.

Ofício Nº 103/2024

A Senhor(a)
Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 064 -2021, oriundo do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028-2021, DO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou contrato nº 064-2021, através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 005/2021, Junto a empresa **BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Juma Aguiar Lima**, CPF nº 047.641.813-55 e RG nº 0357422720080 SSP/MA, que doravante denominada simplesmente tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas**, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na **CLÁUSULA QUINTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 4º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

VANIA SILVA DE C. ALVES
Secretária Adjunta de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Curió, nº 13 – Santa Monica
Campestre do Maranhão-MA.



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021
CONTRATO Nº 064/2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 103/2024 – SME, encaminhado pela Secretaria Adjunta de Educação por meio de sua secretária, datado de 18 de Dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA

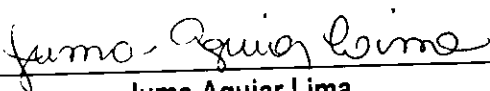
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUINTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Quarto Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.


Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Educação



QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº ____ - 202__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.^a XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, SSP/MA, e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua _____, n.º _____ - _____, representada pelo proprietário o Sr. _____, RG. n.º _____ SSP - MA, CPF. n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202X-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 09 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº XX-202X, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2042 0000 – XXXXXXXXX
Desenvolvimento de Ensino - MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00 R\$ XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ sob o nº XXXXXXXX
Nome do Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO nº 064/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 064/2021, o qual refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online,



Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2025

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Quarto termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).



Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.



III. CONCLUSÃO

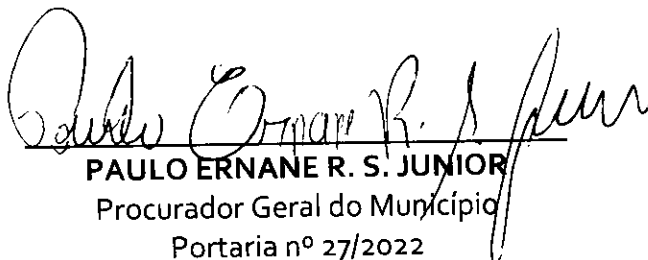
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que está Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 064/2021** firmado com o **BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.488.942/0001-66**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

lima. Senhora Contadora,

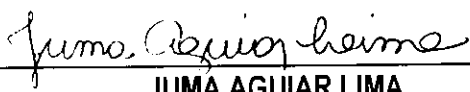
Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Contrato Nº 064 -2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, **oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

VIGÊNCIA : 12(doze) meses ano 2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024.



JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão - MA, dotação orçamentaria para aditivo do contrato nº 064/2021, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 167/2024, conforme a seguir:**

ORGÃO 03 = FUNDO MANUTENÇÃO DES. ED. BASICA - FUNDEB
UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA
Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA
01.598.550/0001-17
2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1				PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMPESTRE DO MARANHÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12			Educação				
	12	361		Ensino Fundamental				
	12	361	0025	ENSINO FUNDAMENTAL				
	12	361	0025	2041	0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		
259	3.3	90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 00-001 001 1.500.1001	219.918,00	0,00	219.918,00
Total						219.918,00	0,00	219.918,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario					219.918,00		
001	Recursos Proprios do Municipio					219.918,00		
TOTAL						219.918,00		

2042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.488.942/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOBBY EDU

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URBANO SANTOS

NÚMERO
155

COMPLEMENTO
SALA 206

CEP
65.900-410

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@BOBBY.COM.BR

TELEFONE
(99) 8202-4696/ (99) 8550-5832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 14:06:06 (data e hora de Brasília).



QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064 – 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sr.^a Juma Aguiar Lima, CPF nº 047.641.813-55 e RG nº 0357422720080 SSP/MA doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, Sala 206, Centro – Imperatriz – MA, representada pelo proprietário o Sr. Dauro Borges da Cruz Dias, RG. n.º 020413212002-0 SSP - MA, CPF. n.º 038.617.763-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período de 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº 064-2021, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, conforme preconiza o inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 03 = FUNDO MANUTENÇÃO DES. ED. BASICA - FUNDEB
UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

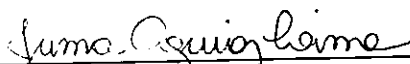


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2024.

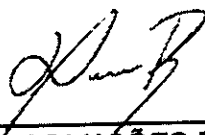


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juma Aguiar Lima

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE



BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS

LTDA CNPJ sob o nº

23.488.942/0001-66

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Will Santos da Costa CPF/MF: 608 743 723-13

NOME:  CPF/MF: 05559445309